



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA.

Processo nº: 23117.006228/2015-96

Pregão Eletrônico nº: 117/2015

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, de outro lado, a empresa **ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA.**, com sede na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, endereço: Rua das Mangabeiras, nº 158, Bairro Jaraguá, CEP: 38.413-012, inscrita no CNPJ sob o nº 00.969.841/0001-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Marcones Wender Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-7.761.389 e inscrito no CPF sob o nº 027.901.396-52 e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade:

- 1) Acrescentar 2 (dois) postos de **Auxiliar Geral Rural 44h**, no valor mensal de **R\$ 6.584,30** (seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), que representa **6,03%** do valor mensal inicial do contrato.
- 2) Alterar um posto de **Auxiliar Geral Rural de 44h** para **Auxiliar Geral Rural 12X36, sem alteração de valor.**
- 3) As alterações ocorrerão a partir de **01 de setembro de 2016.**

Conforme justificativa anexada nas folhas 611 a 637 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR MENSAL E DO VALOR GLOBAL

Os valores mensais acrescidos, a partir de **01 de setembro de 2016**, estão representados no quadro abaixo:

Tipo de Serviço	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal
Encarregado Rural	-	3.809,53	-
Auxiliar Geral Rural 44h	1	3.292,15	3.292,15
Auxiliar Geral Rural 12x36	1	3.292,15	3.292,15
Total	2		6.584,30

O **valor mensal**, após o acréscimo, passa a ser de **R\$ 115.742,63** (cento e quinze mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), conforme quadro abaixo:

Tipo de Serviço	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal
Encarregado Rural	1	3.809,53	3.809,53
Auxiliar Geral Rural 44h	29	3.292,15	95.472,35
Auxiliar Geral Rural 12x36	5	3.292,15	16.460,75
Total	35		115.742,63

O **valor global** será **acrescido** em **R\$ 13.168,60** (treze mil cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos) para as vigências conforme quadro abaixo:

Mês/Ano	Valor (R\$)
Set/2016	6.584,30
Out/2016	6.584,30
Total	13.168,60

O valor global atualizado com o valor acrescido dos postos, totalizam um valor de **R\$ 1.323.068,60** (Um milhão, trezentos e vinte e três mil, sessenta e oito reais, e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Projeto/Atividade:** 108507
- **Elemento de Despesa:** 339037-01
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Empenhos:** 2016NE800675

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com a cláusula sexta do contrato original, o valor devido para complementação da garantia para este Termo Aditivo é de **R\$ 658,43** (seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos) ou seja 5% sobre o valor acrescido



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 26 de agosto de 2016.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

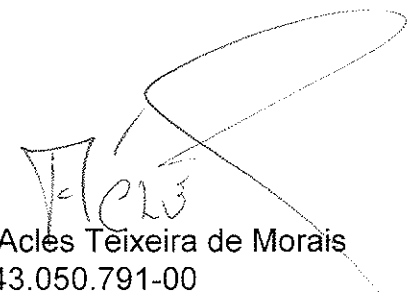
Elmiro Santos Resende
Reitor


ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA

Marceones Wender Silva
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:


Nome: Cláudia L. R. Silveira
CPF: 672.086.736-91


Nome: Aclis Teixeira de Moraes
CPF: 443.050.791-00